

A controvérsia científica acerca dos casamentos consanguíneos: um debate sobre suas possíveis influências sobre o intelectual e a moral dos filhos dessas uniões

The scientific controversy surrounding consanguineous marriages: a debate about its possible influences on the intellectual and moral of the children of these unions

Gabriel Afonso Vieira Chagas | Universidade Federal de Minas Gerais

gabrielchagas@ufmg.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4173-5033>

RESUMO Em 30 de junho de 1865, na sessão solene de aniversário da Academia Imperial de Medicina, os membros dessa instituição propuseram mais um concurso de teses para o ano que se iniciava. Entre as perguntas motivadoras elencadas, uma indagava “Que influencia podem ter os casamentos consanguíneos sobre o intelectual e moral da espécie humana?”. À questão proposta foi submetido apenas um artigo que tem sua autoria atribuída a Luís Vicente de Simoni (1792-1881) que postula enfaticamente sobre os danosos efeitos que a consanguinidade exercia sobre a prole do casal aparentado. Assim, Simoni tomava partido na controvérsia científica dos casamentos consanguíneos, alistando-se nas fileiras da escola anticonsanguinista. Essa querela gerava um caloroso debate dentre os médicos daquela centúria e inseria-se em outra controvérsia de maior envergadura: a da possibilidade de transmissão hereditária de patologias. As páginas dos periódicos médicos brasileiros do século XIX são importantes vestígios desses debates pois permitem cotejar os principais argumentos das escolas divergentes de ambas as controvérsias. Contudo, para este artigo debruçar-se sobre o debate (anti)consanguinista é necessário adentrar na querela da hereditariedade devido a relevância desta como campo no qual surge o debate consanguinista. Os possíveis efeitos da consanguinidade sobre o “intellektual” da prole assume lugar de destaque na argumentação anticonsanguinista que enxergava uma série de sofrimentos mentais como creditadas aos casamentos consanguíneos. Este artigo debate a associação entre consanguinidade e sofrimento mental e o peso desse argumento na controvérsia consanguinista que movimentou a segunda metade do século XIX.

Palavras-chave escola anticonsanguinista – controvérsia consanguinista – sofrimento mental – Academia Imperial de Medicina – casamentos consanguíneos.

ABSTRACT On June 30, 1865, at the solemn anniversary session of the Imperial Academy of Medicine, the members of that institution proposed another theses competition for the year that was beginning.

Among the motivating questions listed, one asked about "What influence can consanguineous marriages have on the intellectual and moral of the human species?" Only one article was submitted to the proposed question, authored by Luís Vicente de Simoni (1792-1881), who emphatically postulates the harmful effects that consanguinity had on the offspring of the related couple. Thus, Simoni took sides in the scientific controversy surrounding consanguineous marriages, joining the ranks of the anti-consanguinist school. This quarrel generated a heated debate among doctors of that century and was part of another larger controversy: that of the possibility of hereditary transmission of pathologies. The pages of Brazilian medical journals from the 19th century are important traces of these debates as they allow us to compare the main arguments of the divergent schools of both controversies. However, for this article to focus on the (anti)consanguine debate, it is necessary to delve into the issue of heredity due to its relevance as a field in which the consanguinist debate arises. The possible effects of consanguinity on the "intellectual" of the offspring takes a prominent place in the anti-consanguinist argument that saw a series of mental sufferings as being attributed to consanguineous marriages. This article debates the association between consanguinity and mental suffering and the weight of this argument in the consanguinity controversy that influenced the second half of the 19th century.

Keywords anticonsanguinist school – consanguinity controversy – mental suffering – Imperial Academy of Medicine – consanguineous marriages.

Introdução

O discurso que condena os casamentos consanguíneos, creditando a eles o nascimento de prole portadora de inúmeras patologias, dentre as quais destacam-se as de ordem psiquiátrica, é bastante arraigado no senso comum brasileiro. Muitos leitores já devem ter ouvido relatos sobre casamentos entre primos que produziram filhos que padecem de uma extensa gama de debilidades, entre as quais as de ordem mental constam como as mais recorrentes. Este artigo não visa debruçar-se sobre os mecanismos pelos quais os casamentos intrafamiliares potencializam a transmissão hereditária de patologias, nem mesmo presta-se a debater as probabilidades de um casal consanguíneo gerar um filho herdeiro de patologia congênita. Ele centra-se na construção do discurso que, oriundo da controvérsia científica consanguinista que aqueceu os meios médicos do século XIX, saiu vitorioso no senso comum a ponto de gerar consonância quando se pensa em casamento consanguíneos nos dias atuais.

É importante apontar que, quando da controvérsia consanguinista, os casamentos intrafamiliares, em graus de extrema proximidade sanguínea, eram a regra entre os consórcios celebrados no Brasil. É possível encontrar trabalhos que apontam índices extremamente altos de consanguinidade em inúmeras localidades brasileiras, especialmente nas localidades menores e mais afastadas. Nelas, segundo Arno Wheling e Maria José Wheling (1994, p. 540), o escasso mercado matrimonial empurrava os parentes uns para os outros na hora de oficializar os acordos matrimoniais, uma vez que as uniões deveriam ser celebradas entre "iguais". Por essa razão, os autores apontam que, em algumas vilas, era possível constatar que todos os pretendentes disponíveis para o casamento eram aparentados entre si.

Algumas pesquisas recentes permitem mensurar a assertiva de Wheling e Wehling (1994) e dar nomes e números aos casamentos consanguíneos do século XIX, mesmo que o objetivo principal delas não fosse abordar a questão dos casamentos intrafamiliares. Este é o caso do trabalho de Marcos Ferreira de Andrade (2014) que trata das alianças matrimoniais empreendidas

pela família Junqueira, residente em Campanha da Princesa, atual Campanha, Minas Gerais, e aponta elevado índice de consanguinidade no grupo e na localidade. O mesmo ocorre com Vitória Fernanda Schettini de Andrade (2012) que se debruça sobre São Paulo de Muriaé, Maria Fernanda Martins (2007, p. 424) que trabalha com os grupos familiares do interior da província do Rio de Janeiro e Manoela Pedroza (2011) que aborda as redes de parentela e as estratégias familiares em Campo Grande, no Rio de Janeiro. Contudo, os dados mais abrangentes e completos para determinada região são encontrados nos trabalhos de Carla Maria Carvalho de Almeida (2010, p. 202), para Mariana e Gabriel Afonso Vieira Chagas (2018) para a Serra do Camapuã, ambas em Minas Gerais. A primeira encontrou 35,2% de consanguinidade nos casamentos dos membros da Câmara Municipal de Mariana, enquanto o segundo mensurou 80% de consanguinidade em alguns grupos familiares de seu estudo. Eles reforçam o argumento de Wheling e Wehling acerca do alto índice de consanguinidade no interior do Brasil imperial.

Esses dados encontram paralelos também fora do Brasil. José Damião Rodrigues (2013, p. 209) estudou as elites da ilha de São Miguel do Arquipélago dos Açores e apontou que os casamentos consanguíneos correspondiam ali a mais da metade das uniões encetadas. O autor defende que essas uniões devem ser entendidas como uma prática que, além de evitar “a dispersão do patrimônio e reforçar a coesão do grupo familiar, permitia a celebração de matrimônios entre pessoas da mesma qualidade” reverberando o argumento central de Wheling e Wehling. O mesmo ocorre com Margarida Durões (2004) que estudou as famílias da região do Minho (norte de Portugal) e apontou que a manutenção da posse da terra estava diretamente relacionada com os casamentos consanguíneos que se prestavam a “que houvesse a permanência da posse da terra, ou a anexação de mais propriedades, favorecendo a não dispersão das fortunas familiares” (Andrade, 2012, p. 17).

Cumpram-se apontar que a questão da manutenção dos bens familiares no seio da família ao longo das constantes sucessões patrimoniais é o argumento central da maioria dos autores que buscam justificar o alto índice de consanguinidade encontrado para as regiões estudadas por eles (Almeida, 2010; Andrade, 2012; Chagas, 2018; Durões, 2004; Martins, 2007; Pedroza, 2011; Rodrigues, 2013).

A mudança de postura matrimonial teve lugar, gradativamente, quando a querela da transmissão hereditária de patologias, de grande relevância em meados do século XIX, permitiu associar extensa gama de patologias à hereditariedade, dentre as quais destacam-se neste artigo aquelas de ordem psiquiátricas. Desse ponto para o debate acerca dos inconvenientes dos casamentos consanguíneos, vistos como potencializadores das doenças transmitidas hereditariamente, passaram-se apenas algumas décadas.

Tem-se ciência que outros fatores, tais como o crescimento populacional das vilas e cidades do interior do Brasil na segunda metade do século XIX e a chegada de imigrantes em algumas regiões, também podem ser apontados como corresponsáveis pelo decréscimo do número de casamentos intrafamiliares. Contudo, ignorar o importante papel assumido pelas, então recentes, pesquisas que atrelavam a consanguinidade a patologias congênitas é fechar os olhos para um importante agente de transformação social que agiu naquela conjuntura.

Sustenta essa assertiva a constatação de que a Academia Imperial de Medicina elegeu as possíveis mazelas transmitidas hereditariamente pelos casamentos consanguíneos como pergunta motora do concurso de 1865. Mais que a busca por uma resposta, o concurso daquele

ano é indício da existência e importância dessa controvérsia no seio da classe médica brasileira desse período.

Os concursos da Academia Imperial de Medicina eram realizados com periodicidade anual e eram remanescentes da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro, entidade que precedeu a Academia até 8 de maio de 1835.¹ As primeiras edições eram estabelecidas em datas aleatórias, contudo, na década de 1860, a definição das perguntas que deveriam ser respondidas pelos concorrentes aos prêmios já ocorria nas solenidades anuais de comemoração do aniversário da antiga sociedade, ou seja, em 30 de junho. Os premiados eram contemplados com medalha de ouro.

Ao debruçar-se sobre os periódicos lançados pela instituição ao longo das décadas de 1830 a 1860, o pesquisador depara-se com elevado quantitativo de artigos que eram submetidos à análise pelos membros da Academia com o objetivo de disputarem o prêmio. Isso permite constatar que os concursos eram consideravelmente concorridos. Importa observar que a Academia Imperial de Medicina manteve sucessivos periódicos, que visavam reverberar os debates ocorridos na instituição e difundir os conceitos e práticas médicas que seus membros julgassem corretos, e nos quais os textos submetidos à análise eram veiculados. O pioneiro deles foi o *Semanario de Saúde Pública* (1831-1833) que circulou ainda nos tempos da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro. Já como Academia Imperial de Medicina, a instituição lançou *A Revista Medica Fluminense* (1835-1841) e, posteriormente, a *Revista Medica Brasileira* (1841-1843). Após um hiato de oito anos, surgem os *Annaes Brasilienses de Medicina* (1851-1885), última tentativa de boletim veiculado pela instituição, que é contemplado neste artigo. Esses periódicos constituem fontes privilegiadas de análise dos temas mais recorrentes nos debates médicos de meados do século XIX e, especialmente, das controvérsias que aqueciam os ânimos dos médicos, pelo menos da corte carioca. Como esses boletins publicavam as transcrições das atas das sessões da Academia Imperial de Medicina, é possível acompanhar, com razoável riqueza de detalhes, os debates travados entre os acadêmicos sobre cada texto submetido aos concursos vigentes. Esses debates tinham lugar em inúmeras seções que sucediam ao lançamento do concurso de cada ano.

O primeiro passo da instituição ao receber um artigo era designar um relator, eleito pelos pares, que seria responsável por se debruçar sobre o texto e oferecer à Academia um parecer. Quando a avaliação estava pronta, o relator apresentava o texto original e pronunciava sua análise em reunião oficial e os demais membros escrutinavam o artigo acompanhando ou não o parecer lido. Esses debates poderiam ocorrer em uma ou se estender a várias sessões a depender do nível de concordância ou discrepância entre as opiniões.

Por essa razão, é de grande relevância observar que os temas selecionados pela Academia para cada concurso podem ser tidos por termômetros privilegiados da relevância das controvérsias médico-científicas que moviam os ânimos da medicina brasileira, e também internacional, naquele momento. Dessa forma, propor, entre as questões do concurso lançado em 30 de junho de 1865, a indagação acerca das possíveis influências dos casamentos intrafamiliares sobre o intelectual e a moral da espécie humana, revela que as uniões consanguíneas entravam na ordem do dia dos assuntos de maior relevância na medicina praticada no Império brasileiro.

1 A Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro passou a ser denominada de Academia Imperial de Medicina pelo decreto da Regência de 8 de maio de 1835.

Ainda assim, apenas um artigo foi submetido, só em 11 de março de 1867, ao concurso como proposta de resposta a essa questão motivadora. Ao se debruçar sobre o texto, o historiador José Leopoldo Ferreira Antunes (1999, p. 196-197) atribuiu sua autoria ao médico italiano Luís Vicente de Simoni. Simoni nasceu em 1792 em Novi, Itália. Formou-se em medicina pela Universidade de Gênova e com poucos anos de carreira radicou-se no Brasil, onde, em 1829, compôs o grupo dos fundadores da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro. Posteriormente assumiu cargos de grande prestígio no nascente império, entre os quais destaca-se o de diretor-médico da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro. Faleceu na sede da corte em 1881.

O texto submetido por Simoni ao concurso da Academia Imperial de Medicina, da qual ele era membro permanente, apresenta uma defesa calorosa da necessidade urgente de abandono dos casamentos consanguíneos, tornando-o um dos mais enfáticos partidários da escola anticonsanguinista dentro da controvérsia científica dos casamentos intrafamiliares. O autor pauta sua argumentação nos danosos efeitos que a consanguinidade exercia sobre a prole do casal aparentado, dedicando um relevante espaço para os possíveis efeitos da consanguinidade sobre o “intelectual” da prole. A temática das “patologias de ordem mental” assume protagonismo dentre as várias doenças potencializadas pelos casamentos consanguíneos abordadas pelo autor – dentre elas, a surdo-mudez, crianças que o autor entende por raquíticas e nascidas com diversas más-formações (Simoni, 1873, p. 431) –, sendo que no texto ele é categórico ao associar o “frequente idiotismo” ao “casamento entre parentes” (Simoni, 1873, p. 434).

É importante apontar ainda que Simoni não é uma voz solitária ao defender essa relação entre consanguinidade e “idiotismo”,² sendo possível encontrar nos periódicos médicos coetâneos a ele inúmeros artigos que propõem a anticonsanguinidade como solução para a diminuição do número de nascimento de pessoas com distúrbios mentais.

Antes, porém, de adentrar nessa construção discursiva de Simoni e de seus concordes, faz-se necessário perpassar brevemente pela genealogia da controvérsia consanguinista, entendendo-a como fruto da querela das doenças hereditárias. Apenas em seguida é que se pode sugerir com mais clareza o relevante papel que as doenças mentais tiveram na construção argumentativa da escola anticonsanguinista.

As controvérsias das patologias hereditárias e dos casamentos consanguíneos: um olhar sob o prisma das doenças mentais

O texto de Simoni e a pergunta do concurso da Academia Imperial de Medicina para o ano de 1865 são frutos da controvérsia consanguinista que agitava os meios médicos daquele período. Essa época é marcada por considerável número de pesquisas e artigos que associavam a consanguinidade à transmissão hereditária de patologias. O crescimento desses estudos foi tal que, após 1920, essas pesquisas passaram a compor o campo da genética, que se desmembrou da embriologia humana.

2 O termo idiotia foi difundido no século XIX por trabalhos como o de Jean-Étienne Esquirol. O termo descrevia indivíduos com deficiência intelectual congênita. A idiotia era vista como um estado irreversível, resultado de má-formação cerebral. A ideia de que a idiotia era uma condição hereditária e irreversível alimentou as teorias eugenistas, que defendiam a eliminação, da população, de indivíduos considerados indesejáveis.

Contudo, ao se entender a querela acerca dos possíveis malefícios dos casamentos intra-familiares como fruto natural da controvérsia sobre a existência de doenças hereditárias, faz-se necessário apontar que os estudos que postulavam que as doenças poderiam ser transmitidas de geração em geração em uma mesma família recuam historicamente mais de oito séculos. É possível encontrar pesquisas sobre doenças hereditárias que datam de antes do século X, dentre as quais sobressaem-se a hemofilia e o daltonismo, que foram estudadas como hereditárias no final do século VIII e início do século IX (Motulsky, 1959, p. 490-496). Cerca de seis séculos adiante, no século XVI, Johannes Grafenberg (1530-1598) estudou a surdez profunda congênita em primos de primeiro grau que tinham pais normais e Pierre-Louis Moreau de Maupertuis (1698-1759), já no século XVIII, foi além, aprofundando-se na análise de quatro gerações de uma mesma família que apresentava polidactilia, defendendo que essa condição era herdada geracionalmente (Dell’Aringa, 1999, p. 2). Contemporâneo a Maupertuis, realça-se o trabalho de Jean-Baptiste Lamarck (1744-1829) sobre os “caracteres adquiridos”, que se inseria, com grande relevância, nesses estudos.

Todavia, a análise dos artigos veiculados nos periódicos de medicina brasileiros do século XIX³ permite inferir que o estudo sobre essa temática que obteve maior impacto no meio médico do Brasil Império foi o do oftalmologista irlandês William Robert Wills Wilde (1815-1876), apontado pelos boletins locais como a maior autoridade em oftalmologia de sua época. O autor teve inúmeros textos traduzidos e publicados em diversas revistas brasileiras, das quais sobressaem-se a *Revista Medica Fluminense* (1835-1841), a *Revista Medica Brasileira* (1841-1843), os *Annaes Brasilienses de Medicina* (1851-1882), a *Gazeta Medica do Rio de Janeiro* (1862-1864) e a *Gazeta Medica da Bahia* (1864-1885). Indo além do debate das patologias hereditárias e assumindo papel de destaque na controvérsia consanguinista, Wilde observou nos censos de Dublin de 1815 que um grande número de indivíduos era acometido por surdez congênita e, após quatro décadas de estudos, destacou que essa condição era mais recorrente em famílias que realizavam casamentos consanguíneos. O autor, escrevendo em 1853, é pioneiro na afirmativa de que a consanguinidade parental era um elemento importante para a ocorrência de uma doença. Para tanto, o pesquisador construiu heredogramas de vários grupos familiares de Dublin e identificou aqueles nos quais a transmissão de surdez congênita por uma causa

3 Os periódicos analisados que sustentam essa afirmativa foram: a *Gazeta do Rio de Janeiro* (1808-1821); a *Idade d’Ouro do Brasil* (1811-1823); o *Correio Braziliense* (1808-1822); o *Investigador Portuguez* (1811-1819); *O Patriota: jornal litterario, politico, mercantil* (1813-1814); os *Annaes Fluminenses de Sciencias Artes, e Litteratura Publicados por huma Sociedade Philo-Technica no Rio de Janeiro* (1822); o *Jornal Scientifico, Economico e Litterario* (1826); o *Propagador de Ciências Médicas ou Annaes de Medicina, Cirurgia e Pharmácia para o Império do Brazil* (1827-1828); o *Semanario de Saude Publica* (1831-1833); o *Diário da Saúde ou Ephemerides das Sciencias Medicas e Naturaes do Brazil* (1835-1836); a *Revista Médica Fluminense* (1835-1841); a *Revista Medica Brasileira* (1841-1843); *O Guanabara: Revista Mensal Artística, Scientifica e Litteraria* (1849); o *Diário da Saúde ou Ephemerides das Sciencias Medicas e Naturaes do Brazil* (1835-1836); o *Jornal do Commercio* (1827-2016); o *Arquivo Medico Brasileiro: Gazeta Mensal de Medicina, Cirurgia, e Sciencias Accessorias* (1845-1848); a *Revista Brasileira, jornal de ciências, letras e artes* (1879); os *Annaes Brasilienses de Medicina* (1857-1885); a *Gazeta Medica do Rio de Janeiro* (1862-1864) e a *Gazeta Medica da Bahia* (1866-atualidade). É importante apontar que nem todos eles são exclusivamente voltados à temas médicos, mas em maior ou menor medida, publicavam regularmente textos médicos. Na primeira metade do século XIX prevaleciam as traduções de artigos veiculados em periódicos estrangeiros. Gradativamente, a partir da terceira década do século XIX, especialmente com *O Semanario de Saúde Pública* (1831-1833), o *Diário da Saúde* (1835-1836), a *Revista Medica Fluminense* (1835-1841) e a *Revista Medica Brasileira* (1841-1843) os textos de acadêmicos brasileiros começaram a ocupar mais espaço nesses veículos.

hereditária era inquestionável. Dentre os selecionados, Wilde apontou que a maioria dessas famílias recorriam a casamentos consanguíneos em elevadas proporções.

Contemporâneo ao início dos trabalhos de Wilde, publicando em 1807, Antoine Portal (1742-1832) debruçou-se sobre as doenças hereditárias ou de família e teve seu trabalho citado recorrentemente pelos médicos brasileiros nos periódicos locais, especialmente Alexandre José de Mello Moraes (1816-1882) (1849a, p. 50) e Francisco de Paula Cândido (1805-1864) (1842, p. 501-512). Outros trabalhos sobre essa temática que aparecem com frequência nas citações dos acadêmicos brasileiros são os de Joseph Adams (1756-1818) que descreveu, ainda em 1814, os princípios gerais daquilo que hoje se denomina genética médica; Albrecht von Graefe (1828-1870), oftalmologista alemão, que, em 1858, estudou a retinite pigmentosa e a surdez congênita e, acompanhando as pesquisas de Wilde de meia década antes (1853), estabeleceu um paralelo entre a incidência de doenças hereditárias e os casamentos consanguíneos; e Ádám Politzer (1835-1920), que afirma três décadas depois, em 1882, que “a causa mais frequente de surdez congênita é a hereditariedade, incluindo a transmissão direta através dos pais, como também a indireta através dos antepassados, e casamentos consanguíneos” (Dell’Aringa, 1999, p. 2).

De forma sintética, o primeiro artigo brasileiro que aborda a transmissão hereditária de patologias foi publicado no periódico *Propagador de Sciencias Médicas* em janeiro de 1827, denominado *Observação sobre o entupimento das fossas nasaes* (Tavares, 1827, p. 106-113). O texto, de autoria de João Fernandes Tavares (1795-1874), como o próprio título indica, não abordava diretamente a temática da hereditariedade, citando-a apenas como uma possível causa do acometimento da paciente do autor, Maria da Conceição, pelo mal que a afligia. Com isso, foi preciso esperar 14 anos até que, em 1841, a *Revista Medica Brasileira* se destacasse por reservar um crescente espaço para os textos que abordavam a controvérsia da hereditariedade.⁴ Assim, os textos sobre a hereditariedade, gradativamente, foram deixando de ser esparsos entre os artigos que eram publicados nos periódicos médicos brasileiros que circulavam nas primeiras décadas da centúria oitocentista para se tornarem bastante frequentes na segunda metade daquele século. Essas pesquisas foram responsáveis por pavimentar o caminho para os estudos sobre os efeitos dos casamentos consanguíneos que gestaram as duas escolas opostas sobre o tema: os consanguinistas e os anticonsanguinistas (Chagas, 2024, p. 300).

Entre os autores brasileiros que reverberaram em seus textos os argumentos das duas correntes acerca da controvérsia das patologias hereditárias, destacaram-se os doutores José Pereira Rego e Francisco de Paula Cândido. O último, debatendo a *elephantiase dos gregos*, foi enfático em afirmar que “a transmissão hereditária é para nós demonstrada com irrefragáveis exemplos” (Cândido, 1842, p. 505). Sintomático do crescimento do número de trabalhos que se voltavam para a questão da hereditariedade, no período em que esses autores escreveram, o periódico *Archivo Medico Brasileiro* (1845-1848) veiculou 11 artigos que se debruçaram sobre a questão. É importante apontar que a maioria desses textos seguiam a abordagem feita por Cândido, ou seja, compreendiam a hereditariedade como um dado e tentavam associar as patologias que descreviam como objeto central de seus artigos, à origem hereditária.

4 A afirmação pauta-se em quatro anos de pesquisa nos periódicos nacionais que são disponibilizados pela Biblioteca Nacional. Esse trabalho foi realizado entre 2020 e 2024 e intentou mapear todos os artigos possíveis dos periódicos brasileiros que dialogassem com a temática cara a este artigo.

Um passo importante foi dado em 1848, quando o doutor Januário Alexandrino Caneca (1848, p. 88-89) publicou um relato autoral de um casal que gerou 11 filhos, dos quais cinco nasceram mudos e seis falantes, tendo o autor atribuído esse acontecimento à transmissão hereditária. Esse artigo marca um processo de consolidação da existência para os médicos brasileiros de doenças transmitidas de forma geracional, uma vez que, desde então, os estudos que se centram diretamente na hereditariedade, tendo-a como objeto central do artigo, vão galgando cada vez mais espaço nos periódicos nacionais.

Na esteira desse processo, o questionamento acerca da relevância dos casamentos consanguíneos como agentes potencializadores das patologias hereditárias começava a povoar os trabalhos publicados pelos médicos brasileiros nessas revistas nacionais. Sustenta essa assertiva a análise dos *Annaes Brasilienses de Medicina* (1851-1882) que, dentre os 49 artigos publicados sobre o tema da hereditariedade durante suas três décadas de circulação, possibilita constatar um paulatino crescimento da redação de textos que abordam de forma direta ou indireta o debate acerca da transmissão geracional de patologias pelos casamentos consanguíneos. O *Relatório do senhor conselheiro Doutor Jobim, acerca da memória do senhor Doutor Reichert, sobre as molestias da Cidade de S. Paulo; lido na sessão geral da Academia Imperial de Medicina, no 1º de junho de 1857* é claro indício dessa afirmativa, pois é categórico ao apontar a necessidade de evitar o casamento entre dois indivíduos portadores de uma mesma patologia, dos quais, obviamente, sobressaíam as uniões intrafamiliares (Jobim, 1857, p. 282-285).

A mesma observação feita aos *Annaes* pode ser aplicada à *Gazeta Medica do Rio de Janeiro* (1862-1864) que, entre outros textos, traduziu em 1862 o relevante artigo *Do perigo das alianças consanguíneas*, de autoria de Jean-Christian-Marc-François-Joseph Boudin (1806-1867). Como o próprio título permite inferir, esse texto dedica-se exclusivamente a abominar os casamentos consanguíneos por atribuir-lhes a potencialização da transmissão hereditária de patologias (Boudin, 1862, p. 69-70). É justamente nesse cenário, em 1865, que ocorreu o concurso promovido pela Academia Imperial de Medicina que propôs, dentre as quatro questões levantadas para aquele ano, a pergunta: "Que influencia podem ter os casamentos consanguíneos sobre o intellectual e moral da espécie humana?" (Concurso..., ago. 1867, p. 128-129; Concurso..., fev. 1867, p. 323).

A existência desse questionamento possibilita afirmar que a potencialização da transmissão hereditária de características ou patologias por meio dos casamentos intrafamiliares não suscitava dúvidas entre os médicos que compunham a Academia Imperial de Medicina. A controvérsia consanguinista, para grande parte daqueles médicos, residia então no debate acerca de qual seria a extensão dos malefícios ou benefícios para a prole dos casamentos consanguíneos e se esses consórcios seriam capazes de gerar patologias simplesmente pela proximidade sanguínea dos contraentes. Importa afirmar que a maioria dos médicos era partidária do argumento de que essas uniões eram danosas devido à potencialização das patologias herdadas pela prole.

Entre os trabalhos que aqueciam o debate dessa controvérsia, destacam-se a ampla divulgação pela *Gazeta do Rio de Janeiro* e pelos *Annaes Brasilienses de Medicina* dos estudos do oftalmologista Albrecht von Graefe, que foram vertidos ao português pelo também oftalmologista alemão Carlos Pedraglia (?-?) (jan. 1864; fev. 1864), em 1864. Nesses textos, Graefe postulava que os casamentos intrafamiliares eram responsáveis pela transmissão da retinite pigmentosa. O mesmo ocorre com a tradução da obra *Lições de Wells sobre as moléstias internas do olho*

como vistas pelo *ophthalmoscopio* realizada pelo doutor Manoel da Gama Lobo (1835-1883) em 1876 (1876, p. 497-574) e publicada nos *Annaes*. Trata-se de outro texto que é enfático ao relacionar a consanguinidade parental e a transmissão hereditárias de diversas doenças oculares.

Dessa forma, é notório que, desde o auge da controvérsia hereditária, observado entre 1840 e 1860, emerge a controvérsia consanguinista, que protagoniza os debates médicos das décadas seguintes. O crescimento de artigos que abordam a temática e o *Relatorio do presidente da Junta Central de Hygiene Publica*, de 1875, que inclui os casamentos consanguíneos como questão de saúde pública, refletem diretamente essa assertiva. No *Relatório* (Rego, 1873, p. 41-48), o barão de Lavradio, o doutor José Pereira Rego (1816-1892), presidente da Junta, acusa os casamentos consanguíneos pela recorrência de várias patologias e propõe ao governo imperial a necessidade imediata de conter a prática.

Na década de 1880, a *Gazeta Medica da Bahia* (1864-atualidade) publicou um artigo do doutor Antônio Ricaldi da Rocha Castro (1843-1915) (1883, p. 564-566) que postulava que os elevados índices de mortalidade infantil e má-formação congênita que ele observava em Porto Seguro (BA) eram ocasionados pela consanguinidade dos progenitores. O texto, de junho de 1883, trazia no próprio título "A propósito de nubentes consanguíneos", o tema que movia o autor a escrevê-lo. Ainda outros 35 artigos da *Gazeta Médica da Bahia*, entre 1864-1885, apontavam para os casamentos consanguíneos como promotores de uma série de patologias, dentre as quais destacam-se a surdez, a rinite pigmentosa, diversas más-formações físicas e as patologias mentais.

Finalmente, tendo perpassado pelo estabelecimento da controvérsia consanguinista como fruto da querela das patologias hereditárias, faz-se necessário adentrar na argumentação proposta pelas escolas em disputa, a anticonsanguinista e a consanguinista. Elas se embatiam acerca do *modus* pelo qual os casamentos consanguíneos transmitiam as patologias. Enquanto alguns médicos defendiam que os casamentos entre parentes de sangue geravam por si só prole herdeira de extensa gama de patologias, outros apontavam que essas uniões só intensificavam as doenças que já existissem previamente no seio da família. Dentre as patologias que eram abordadas pelos autores como epicentro do debate sobre a consanguinidade, destacam-se aquelas de ordem mental. As doenças mentais sempre moveram os ânimos da controvérsia da hereditariedade e da consanguinidade, sendo relevante verificar então o papel que elas tiveram nessas controvérsias.

As doenças mentais nas controvérsias das patologias hereditárias e dos casamentos consanguíneos

Em 1849, Alexandre José de Mello Moraes (1816-1882) (1849a, p. 48-50) publicou n' *O Guanabara* um texto intitulado "A loucura pode ser hereditária". Ele integrava um artigo maior que se estendeu por 25 páginas em cinco edições do periódico e intitulou-se "Physiologia pathologica da loucura" (Moraes, 1849a, p. 47-50; 1849b, p. 85-90; 1849c, p. 126-129; 1849d, p. 173-177; 1849e, p. 201-206). O texto, que era logo o primeiro tópico do artigo, fazia a proposição que o próprio título da seção permite inferir. Assim, é possível apontar o autor como aquele que melhor formulou os conhecimentos acerca da transmissão hereditária de patologias em

periódicos brasileiros até aquele momento. Para redigi-lo, Moraes mobilizou extensa gama de autores que relacionavam a causa da loucura⁵ à hereditariedade e, assim, forneceu ao leitor atual um importante inventário das obras que dissertavam sobre o tema. Com base nas citações de Moraes, foi possível propor uma genealogia do pensamento que, ao relacionar loucura e hereditariedade, culminou nos pioneiros escritos nacionais que almejavam interditar os casamentos consanguíneos, pautando-se na potencialização da transmissão hereditária de patologias.

Por seu intermédio, é possível constatar que, desde ao menos o final do século XVIII, diversos pesquisadores relacionaram a ocorrência da loucura a herança adquirida dos progenitores. Destaque deve ser dado a Johann Gaspar Spurzheim (1776-1832) e François-Emmanuel Fodéré (1764-1835), nos quais Moraes se aprofunda bastante. O autor reserva extenso número de páginas de seu artigo para destrinchar as divergências desses dois pesquisadores, contudo, interessa-nos aqui a observação de que, mesmo discordando entre si, eles concordavam com a origem hereditária dessa patologia.

A obra de Fodéré na qual o médico brasileiro se baseou na produção do artigo em tela foi *Essai sur le goitre et le crétinage*, datada de 1792. Nela, Moraes reverbera mais especificamente o capítulo V, "*De la propagation du crétinage par la génération*", no qual o autor defende enfaticamente que a loucura era hereditária e que seriam necessárias algumas gerações de casamentos entre indivíduos acometidos pela patologia e pessoas saudáveis para que o mal desaparecesse por completo da prole.

Outros autores sobre os quais pode-se traçar relevantes paralelos de suas obras com o artigo publicado por Moraes em 1849 n' *O Guanabara* são Antonie Portal (1742-1832) e Joseph Adams (1756-1818). É possível observar referências diretas aos trabalhos deles no artigo do brasileiro, destacando-se o último, devido a sua importante abordagem da loucura como doença hereditária. A obra de Adams repercutida por Moraes é *Um tratado sobre as supostas propriedades hereditárias das doenças, contendo observações sobre os terrores infundados e advertências imprudentes resultantes de tais opiniões errôneas; com notas, ilustrativas do assunto, particularmente na loucura e escrófula*. A obra, a despeito de descredibilizar uma série de argumentos que associavam a loucura à hereditariedade não descartava essa relação, apresentando outras variantes importantes – especialmente, as influências do clima – para o acometimento de um sujeito pela patologia. Moraes acompanha o raciocínio de Adams e endossa a defesa do inglês de que os casamentos consanguíneos deveriam ser evitados em nome de prole saudável.

Erasmus Darwin (1731-1802), Alexander Crichton (1763-1856), Joseph Mason Cox (1763-1818), John Haslam (1764-1844), William Saunders Hallaran (1762-1825), Philippe Pinel (1745-1827) e Jean-Étienne Dominique Esquirol (1772-1840) são abordados pelo brasileiro, que pauta sua argumentação nesses autores como forma de defender enfaticamente que a loucura era uma doença hereditária. Darwin, avô de Charles Robert Darwin (1809-1882) e Francis Galton (1822-1911), publicou em 1792 a obra *Zoonomia*, que versava sobre a transmutação das espécies e defendia a transmissão de características e patologias dos pais aos filhos. Relevante é observar que essa obra apontava os mecanismos da seleção natural e foi citada por Mello Moraes dez anos antes da publicação de *A origem das espécies*, em 1859, por Charles Darwin (Moraes, 1849a, p. 48).

5 Para evitar-se o anacronismo, optou-se por manter a nomenclatura adotada nas fontes acerca dos sofrimentos mentais.

Moraes extrai da obra *Uma investigação sobre a natureza e a origem do desarranjo mental: compreendendo um sistema conciso da fisiologia e patologia da mente do ser humano uma história das paixões e seus efeitos*, de 1798, do médico escocês Crichton, a hereditariedade do que hoje compreendemos como transtorno de déficit de atenção e hiperatividade⁶ e, do médico inglês Cox, na obra *Observações práticas sobre a loucura: nas quais algumas sugestões são oferecidas para um modo melhor de tratar doenças da mente, e algumas regras propostas que se espera possam levar a um método de cura mais humano e bem-sucedido; ao qual estão subordinadas observações sobre a jurisprudência médica relacionada com o intelecto doente*, de 1804, a hereditariedade da loucura.

Por sua vez, de John Haslam (1764-1844), um médico e farmacêutico escocês reconhecido por seu trabalho sobre doenças mentais, Moraes busca na obra *Observações sobre a loucura, com observações práticas sobre a doença e um relato das aparências mórbidas na dissecação*, de 1798, argumentos que endossam a hereditariedade dessas patologias mentais.

Ao contrário dos demais, Moraes não cita as obras que ele lera do também escocês William Saunders Hallaran (1762-1825) e do francês Jean-Étienne Dominique Esquirol (1772-1840), apenas os utiliza como referência na sustentação da hereditariedade das patologias mentais. Traçando um paralelo entre as argumentações do autor brasileiro e do pesquisador escocês, pode-se afirmar, com considerável segurança, que a obra reverberada por Moraes foi *Observações práticas sobre as causas e a cura da insanidade*, datada de 1818. Por sua vez, sobre Esquirol, que abordava em seus trabalhos o conceito de "alucinação", foi discípulo de Philippe Pinel (1745-1827) e o sucedeu como chefe do Hospital da Salpêtrière em Paris, não foi possível identificar a obra a que Moraes se referia. Por sua vez, *Tratado médico-filosófico sobre alienação mental ou mania*, escrito por Philippe Pinel em 1809, que aborda aspectos da psiquiatria, fecha a lista das obras elencadas como argumento de autoridade por Alexandre José de Mello Moraes para defender a hereditariedade das patologias mentais no artigo por hora analisado.

Notavelmente, os supracitados pesquisadores formaram as referências lidas pelo médico brasileiro para construir o argumento de condenação dos casamentos consanguíneos que são apontados pelo autor como potencializadores da herança patológica dos casais aparentados para as gerações seguintes.

Treze anos depois da publicação do trabalho de Mello Moraes, em 1862, a *Gazeta Médica do Rio de Janeiro* cedeu espaço para a tradução do artigo "Do perigo das alianças consanguíneas", de autoria de Jean Boudin (1806-1867). Nele, o médico francês apresenta a surdo-mudez como maior risco para a prole nascida de casais aparentados entre si. A despeito do extenso espaço dedicado por Boudin (1862, p. 69-70) à patologia, chegando a confeccionar tabelas que relacionam o índice de casamentos consanguíneos com a incidência de surdo-mudez para várias localidades, o autor também aponta outras mazelas hereditárias que acometeriam a prole dessas uniões. Dentre essas mazelas, destacam-se as que ele denomina de "alienação mental" e "idiotismo". Para abordá-las, Boudin recorre praticamente as mesmas obras utilizadas como referências pelo médico brasileiro, permitindo sustentar a hipótese de que as doenças psiquiátricas figuravam como uma das mais consolidadas patologias tidas por hereditárias e

6 Nesta obra, Alexander Crichton abordou a inquietação e os problemas de atenção que impactariam o desempenho escolar. É possível compreender o estudo de Crichton por meio do conceito de protoideia de Ludwik Fleck (2010).

motivadoras da cruzada anticonsanguinista que começava a se delinear na medicina brasileira e quiçá internacional.

Para Boudin (1862, p. 69), os casamentos intrafamiliares ocasionariam aos cônjuges o aumento da infecundidade e do aborto comparativamente aos casamentos extrafamiliares. Aos filhos que nasciam dessas uniões estariam reservadas extensa gama de patologias que o autor lista no artigo: "albinismo, alienação mental, idiotismo, retinite pigmentosa e outras enfermidades". Boudin conclui o artigo conclamando os pesquisadores de sua época a debruçarem-se sobre essas pesquisas, que necessitariam ainda de maior envergadura a fim de quantificar a recorrência dessas enfermidades na prole dos casais consanguíneos e comparar os índices encontrados àqueles observados entre os casais não consanguíneos. Provavelmente o autor esperava pesquisas que apresentassem números e tabelas semelhantes às que ele construiu sobre a surdo-mudez.

Finalmente, em 1867, cinco anos após a veiculação da tradução do artigo de Boudin pela *Gazeta Medica do Rio de Janeiro*, Luís Vicente de Simoni recorre aos mesmos autores listados por Moraes em 1849 e reverberados por Boudin em 1862, para concluir com os dois que os casamentos consanguíneos potencializavam os riscos de prole herdeira de patologias mentais, entre outras mazelas. A própria pergunta do concurso promovido pela Academia Imperial de Medicina para o ano de 1865 a que Simoni se propõe a responder, "que influencia podem ter os casamentos consanguíneos sobre o intelectual e moral da espécie humana?", já permite inferir a relevância que o "intelectual" da prole possuía para os acadêmicos daquela instituição. Por "intelectual" depreende-se que a Academia buscava responder se, quais e qual a extensão das possíveis patologias mentais causadas pelos casamentos consanguíneos aos filhos nascidos dessas uniões. De acordo com o já apontado até aqui, essas patologias seriam nomeadas pelos membros daquela instituição como "idiotismo", "alienação mental" ou "loucura".

A dinâmica própria dos concursos da Academia Imperial de Medicina, revelada pelas atas das reuniões dessa instituição que eram transcritas e publicadas nos *Annaes Brasilienses de Medicina* permitiu descortinar a existência de duas escolas antagônicas acerca da questão consanguinista. Embora ainda não nomeadas e balizadas oficialmente, isto só ocorrerá oito anos depois, em 1875, na tese de conclusão do curso de medicina do mineiro José Cândido da Costa Sena (1847-1901) (abordada a seguir), já era notória a divisão dos membros da academia em dois grandes grupos. O dissenso entre eles residia primeiramente na transmissão ou não de patologias pelos casamentos consanguíneos. Os que criam que isso era possível ainda divergiam sobre a capacidade dessas uniões produzirem mazelas pela proximidade sanguínea ou apenas transmitirem patologias já existentes. Em última análise, tratava-se de buscar compreender o *modus* pelo qual os casamentos consanguíneos transmitiam as patologias.

Quando da realização do concurso motivador da resposta de Simoni, a análise das atas das reuniões da Academia permite inferir que os seus membros eram concordes quanto aos riscos oferecidos pelas uniões maritais intrafamiliares à prole nascida delas, mas dividiam-se em termos de como isso ocorria. O primeiro grupo asseverava que os casamentos consanguíneos produziam por si só uma extensa gama de patologias que acometiam as crianças nascidas dessas uniões, enquanto o outro grupo era partidário de que esses consórcios apenas transmitiam patologias que já existissem na família, sendo, portanto, apenas potencializadoras do risco de as crianças nascerem portadoras delas. Intensifica a possibilidade de aprofundamento no

debate entre os dois grupos o fato de que Simoni era partidário do primeiro grupo, enquanto o relator designado pela Academia Imperial de Medicina, o doutor Nicolau Joaquim Moreira (1824-1894), defendia as ideias expressas pelo segundo.

Luís Vicente de Simoni, no texto por hora analisado, é o mais caloroso defensor da necessidade de convencer os seus pares das "terríveis enfermidades" que os casamentos consanguíneos produziam, de forma que a classe médica se unisse para melhor esclarecer a sociedade da necessidade de as famílias abandonarem tais práticas maritais. O autor conclama uma verdadeira "cruzada contra os casamentos consanguíneos" (Simoni, 1873, p. 439) que, uma vez bem-sucedida, seria capaz de prevenir muitas patologias e não tornaria necessária uma intervenção legal. O autor argumenta que as famílias bem esclarecidas "se colocariam sob as leis de ciência, desprezando as considerações de fortuna e de conveniências que presidem em geral os casamentos". Ele evoca o exemplo da medicina francesa daquele século que teria empreendido essa missão com sucesso, possibilitando aos legisladores "vedar as devastações produzidas por esses laços" (Simoni, 1873, p. 439).

Recorrentes vezes ao longo do artigo, Simoni credita o "idiotismo", a "demência", a "tolice" e a "imbecilidade" como sendo promovidos pelas uniões consanguíneas. Contudo, apenas em uma passagem o autor evoca diretamente a loucura como patologia oriunda dessas uniões. Nela, Simoni assevera que a criança filha de progenitores aparentados "cresce e desenvolve-se não raro para acabar seus dias entre quatro paredes de um quarto no hospital dos loucos, onde se podem ir ver os aflitivos quadros que na máxima parte oferecem os casamentos consanguíneos" (Simoni, 1873, p. 436). Em outros momentos ele aponta, sem se aprofundar, os trabalhos de Boudin, Francis Marie Antoine Devay (1813-1863), Oskar Liebreich (1839-1908), Prosper Menière (1799-1862), Albert Rilliet-de Candolle (1809-1883), Louis Theodore Chazarain (?-?) e Jean-Baptiste Puybonnieux (1803-1864), autores que constam no artigo de Alexandre José de Mello Moraes, como forma de endossar seus argumentos, levando a crer que ele tinha em mente as patologias mentais quando redigia seu artigo.

Na maior parte do artigo, Simoni aborda as doenças mentais de forma inespecífica, denominando-as conforme apontado anteriormente, ou seja, de "idiotismo", "demência", "tolice" e "imbecilidade", sempre as invocando para concluir um argumento. Esse é o caso de quando o autor debate a querela sobre as liberdades individuais que havia sido levantada na França como forma de postular que os médicos não teriam o direito de intervir nas escolhas maritais dos indivíduos. É importante lembrar que a França do século XIX é marcada pelas revoluções liberais e que os direitos civis dos indivíduos estavam na ordem do dia naquele país. Sobre essa questão, Simoni postula que "não haverá ninguém tão perverso que ouse invocá-la [a liberdade de escolha matrimonial], quando sabe que esposando uma prima-irmã, pôde vir a ter um filho surdo-mudo, raquítico ou idiota" (Simoni, 1873, p. 431).

Em outra passagem o autor apela para o sentimentalismo do leitor ao defender que seria

cruel, doloroso para um pai tomar entre os braços não um filho vigoroso, gentil e garrido, correspondendo com a graça infantil aos seus carinhos, mas sim uma inerte massa de carne e ossos com fôrma humana insensível às impressões agradáveis, indiferente ao bem e ao mal, obedecendo só por instinto à fome e ao sono, sem poder sequer tocar à luz da razão e da ciência (Simoni, 1873, p. 431).

Simoni arremata esse cenário trágico com duas perguntas retóricas: “haverá neste ente, fruto do casamento consanguíneo, alguma coisa mais do que matéria?” e “haverá alguma coisa que pense, isto é, que sinta, conheça, veja, que enfim revele as três faculdades – inteligência, sensibilidade e atividade?” (Simoni, 1873, p. 431). Essa forma de estruturar a argumentação é a tônica do trabalho de Simoni, que busca o apelo emocional como estratégia de convencimento do público leitor que, também médico, se veria impelido a convencer seus pacientes a evitarem tais uniões.

É importante considerar que, adotando aqui o conceito de *lugar social* de Michel de Certeau (1982), é possível afirmar que existe um *lugar* institucional com base no qual os médicos emanam seus enunciados. Esse *status* de fala, no Brasil Império do século XIX, obtido pelos médicos, poderia ser relevante na difusão do discurso desincentivador das uniões intrafamiliares e, possivelmente, Simoni contava com esse *lugar* quando optou por esse modelo discursivo. Ainda, mobilizando o conceito de “autoridade cultural” do médico, de Paul Starr (1982), pode-se considerar que, quando reconhecida pelo paciente, a “autoridade” do médico gera obediência. A confiança do paciente na palavra do profissional, oriunda do *status* social adquirido pela classe, cria, em última análise, uma relação de dependência do paciente para com o médico. André Pereira (1994) sintetiza esse argumento ao afirmar que nessas condições, “a orientação do profissional passa então a ser entendida pelo cliente como algo superior a um conselho e inferior a uma ordem”.

Compreende-se assim o porquê de Simoni, voltando-se aos seus pares, ter redigido seu artigo de forma a parecer uma conversa com o leitor e distanciando-se da forma de redação escolhida pela grande maioria dos autores que podem ser contemplados no mesmo periódico e em outros boletins contemporâneos a ele. Tendo isso em vista, não surpreende ler mais à frente no artigo de Simoni (1873, p. 432) uma passagem na qual o autor afirma que as famílias promotoras dos casamentos consanguíneos geravam, não raras vezes, descendentes portadores de “demência, tolice e imbecilidade” e que, por isso, deveriam “chorar de vergonha e sentimento, do mesmo modo que a sociedade deplora a perda de cidadãos, que aliás poderiam ser-lhe extremamente úteis”. Fechando o quadro patológico desses desafortunados, Simoni (1873, p. 432) aponta que os filhos dessas uniões quando “homens feitos, são autômatos, movidos pelo instinto, sem consciência, provocando por seus atos o riso aos menos caridosos, compaixão aos que se condoem das misérias humanas”.

Ainda apontando patologias de ordem mental, Simoni (1873, p. 432) evoca o médico estadunidense Josiah Clark Nott (1804-1873) para apontar que segundo ele, “na Carolina do Sul [Estados-Unidos], onde os casamentos dos irlandeses católicos são em geral entre parentes, o número de idiotas e enfezados é considerável”. O mesmo seria identificável no Cabo da Boa Esperança, onde essas uniões intrafamiliares teriam produzido, nas palavras de Simoni, uma “grande quantidade de idiotas e surdos-mudos entre os colonos holandeses ali estabelecidos, e a causa é o casamento entre parentes”.

Elencando exemplos semelhantes no Brasil Império, o autor (Simoni, 1873, p. 434) aponta a província de Goiás que, sem novos migrantes, acabou empurrando as famílias locais a recorrerem aos casamentos consanguíneos devido ao escasso mercado matrimonial. O autor vale-se da obra *Relato da viagem ao rio Araguaia*, de autoria do presidente daquela província, José Vieira Couto de Magalhães (1837-1898), para listar uma extensa gama de patologias que acometeriam os habitantes daquele local: “mielite, a hidropisia, a hipertrofia do coração, os aneurismas, a lepra de três espécies diferentes, a tísica, as pneumonias, as febres paludosas, o raquitismo e o

idiotismo; o bócio, a sífilis, e sobretudo as inflamações crônicas do estômago, do fígado e dos intestinos". Por sua vez, o "idiotismo", fruto do casamento entre parentes, é apontado como uma mazela que afligia outra província do Império também, todavia Simoni não a nomeia.

De forma semelhante, inúmeras são as vezes que o autor constrói afirmativas que apontam que os filhos de casais consanguíneos estariam submetidos a situações como "na maior parte dos casos enxergar a luz difusa, mas faltar-lhes a luz da razão, essa que um dia lhes deveria servir de arrimo nas tempestades da vida" (Simoni, 1873, p. 435). Dessa forma, não é viável estender-se por esse caminho, uma vez que o autor não apresenta novos argumentos e fontes na sequência do texto. Resta então apenas asseverar que o doutor Nicolau Joaquim Moreira, relator designado pela Academia Imperial de Medicina, baseado exatamente nisso, levanta sérias objeções ao artigo de Simoni. Para Moreira (1873, p. 449), o autor da proposta peca filosoficamente pela ausência "de crítica dos fatos e das ideias", ou seja, Simoni apenas apresenta informações sem questionar a sustentabilidade delas e, não as coteja com dados concretos. Nesse sentido, para o relator, Simoni peca pela ausência do "exame das individualidades" em seu texto, que seja, por não apresentar pacientes que pudessem ter suas patologias explicadas unicamente pela consanguinidade de seus progenitores.

Curioso é que Simoni parecia ciente de que essa questão poderia descredibilizar seu artigo, precavendo-se das críticas ao afirmar (Simoni, 1873, p. 438) que não traria casos exemplares uma vez que os leitores poderiam encontrá-los facilmente na vasta literatura que ele cita no texto: Jean Boudin, Francis Devay, Oskar Liebreich, Prosper Menière, Albert Rilliet-de Candolle, Louis Theodore Chazarain e Jean-Baptiste Puybonnieux. Em contrapartida, Moreira (1873, p. 454) recorre também a uma série de autores: Edouard Seguin (1812-1880), Jacques Raige-Delorme (1795-1887), Félix Auguste Voisin (1794-1872), Alexis Désiré Constant Joseph Didier (1826-1886), James Frederick Ferrier (1808-1864), Bousgevis, Hervier e Daily.⁷ Ao contrário de Simoni, Moreira aborda brevemente os trabalhos de cada um dos pesquisadores que ele cita a fim de reforçar o argumento central de que os casamentos consanguíneos não geravam doenças por si só. Os autores elencados pelo relator, mesmo com divergências menores entre eles, são concordes em creditar à "hereditariedade mórbida",

todos os transvios da inteligência e degenerações⁸ orgânicas que são lançadas por conta da consanguinidade, afirmando eles que a herança introduz entre os membros de uma família elementos morbígenos já preexistentes, clara ou obscuramente e que se vão multiplicando à medida que as alianças se verificam (Moreira, 1873, p. 450).

7 Os três últimos autores não puderam ser identificados em uma breve pesquisa sobre eles, levando a crer que tiveram a grafia de seus nomes redigida de forma equivocada no relatório de Moreira.

8 A teoria da degeneração se desenvolveu com os trabalhos de Benedict August Morel e Emil Kraepelin, e foi de grande relevância para o avanço da psiquiatria. Os autores debateram com os estudos anteriores realizados por Cabanis. A teoria da degeneração tornou-se um marco explicativo para as doenças mentais e permitiu que a psiquiatria estabelecesse vínculos entre desvios de conduta e um estado anormal que precisava de intervenção psiquiátrica. Uma das implicações mais conhecidas dessa teoria se deu dentre os eugenistas que se valeram do conceito para justificar a esterilização de pessoas consideradas incapazes. Segundo Sandra Caponi (2012, p. 526), "essa confusa associação de características físicas, patologias e comportamentos somente pode ser compreendida por referência a um mito de origem: o mito da normalidade e do desvio hereditário. Ele se inicia com a teoria da degeneração, mas se mantém inalterado no discurso dos eugenistas, legitimando a construção de estratégias destinadas a garantir a reprodução da normalidade e a eliminar desvios hereditários".

Dessa forma, a escola da qual Moreira é partidário não defende a inocuidade dos casamentos consanguíneos, mas postula que era necessária a existência de patologias prévias no seio familiar que seriam “multiplicadas” por essas uniões.

No que tange às patologias mentais, Moreira elege outras duas possíveis causas que também agiriam, até mais que os casamentos consanguíneos, para o surgimento de “idioticia” ou “loucura” na prole: a idade dos cônjuges e elementos climatéricos e topográficos. Para o relator, os constantes casamentos em tenra idade que ocorriam no Brasil Império seriam uma explicação mais convincente para a recorrência dessas patologias que apenas a consanguinidade parental (Moreira, 1873, p. 451). Já os elementos climatéricos e topográficos explicariam mais facilmente a recorrência de “idioticia” e “alterações patológicas” relatadas pelo presidente da província de Goiás e reverberados por Simoni (Moreira, 1873, p. 454).

Dessa forma, Moreira votou pela não concessão do prêmio do concurso de 1865 ao texto de Simoni, sendo acompanhado pela maioria dos membros da Academia Imperial de Medicina. Mesmo assim, o debate promovido pelo concurso e a exposição dessas duas visões antagônicas desvelam a controvérsia dos casamentos consanguíneos que dividia os médicos brasileiros na segunda metade do século XIX. A recusa da resposta proposta por Simoni é sintomática de que o debate continuaria no meio médico do Brasil nas décadas seguintes. É ainda notório que essa controvérsia não era restrita apenas aos médicos, adentrando os meios religiosos e jurídicos brasileiros, nos quais era possível assistir aos mesmos debates sobre a imposição de restrições religiosas e legais aos casamentos consanguíneos.⁹

Assim, em dezembro de 1880, um artigo do doutor Nuno Ferreira de Andrade (1851-1922), veiculado nos mesmos *Annaes Brasilienses de Medicina* que cederam espaço ao debate de Simoni e Moreira, que defendia enfaticamente que a hereditariedade era a principal causa da loucura. O texto, que se estendia por 73 páginas do periódico era denominado “Da loucura em particular” (Andrade, 1880, p. 141-214).

Por sua vez, em Minas Gerais, dez teses de doutorado sustentadas por médicos mineiros como condição obrigatória para conclusão do curso de medicina na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e conservadas no Arquivo Público Mineiro (APM) também permitem acompanhar o desenrolar da controvérsia consanguinista nas décadas que se sucederam ao concurso de 1865. Trata-se dos trabalhos de José Cândido da Costa Sena (1847-1901), Matheus Chaves de Magalhães (1852-1894), João Antônio Lopes de Figueiredo (?-?), Tibúrcio Antônio da Paixão (1852-1902), José Pedro Drummond (1855-1923), João Pinheiro de Campos (1863-?), Theodoro da Costa Mattos (?-?), Alfredo Garção Stockler de Lima (?-1893), José Ribeiro da Silva (1872-1919) e Álvaro da Matta Machado (1856-1925). O primeiro sobressai-se por eleger o tema da consanguinidade como objeto central de sua tese, denominada *Dos casamentos consanguíneos em relação à hygiene* (Sena, 1875). Sena postulou enfaticamente a proibição completa dessa modalidade de união marital, mobilizando em seu trabalho o texto de Luís Vicente de Simoni e o relatório do barão do Lavradio, José Pereira do Rego, e reforçando, dessa maneira, a assertiva de

9 No campo jurídico, podemos destacar a tradução para o português do trabalho *Dos impedimentos de parentesco. Da influencia do christianismo sobre o direito civil dos romanos*, do jurista francês Raymond-Theodore Troplong (1795-1869) e os debates gerados por ele entre os juristas brasileiros. E, no campo religioso, dentre outras coisas, podemos destacar uma série de artigos assinados pelo bispo de Coimbra, dom Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho no *Jornal Científico*, em junho de 1826, que versavam sobre a questão dos casamentos intrafamiliares no campo da legislação religiosa.

Ludwik Fleck (2010, p. 81) que afirma que a construção da ciência é “resultado de uma atividade social, uma vez que o respectivo estado do saber ultrapassa os limites dados a um indivíduo”.

Sena (1875) não se esquivou de apontar em seu trabalho a existência de correntes opostas que defendiam até os possíveis benefícios dos casamentos intrafamiliares. O autor listou uma extensa gama de pesquisadores que redigiram sobre a temática, dividindo-os esquematicamente em dois grandes grupos contrários que nomeou anticonsanguinistas e consanguinistas. Não se sabe ao certo se a nomenclatura adotada por Sena era autoral ou extraída de outra fonte que o autor não indica, ou ainda se era corrente oralmente entre os médicos e redigida pioneiramente por Sena, mas é importante destacar que a tese em questão é a fonte que melhor balizou e delineou a extensão do debate.

Entre as dez teses que abordam a temática e constam no fundo Teses Médicas do APM, cinco eram de médicos que Sena identificaria como anticonsanguinistas, dois de consanguinistas e três defendiam a necessidade de existirem patologias prévias no seio familiar. Assim, é possível utilizar o recorte para apontar que o número dos anticonsanguinistas era maior que o de consanguinistas. Essa assertiva encontra respaldo nos textos desses autores, uma vez que as teses anticonsanguinistas advogavam a seu favor que elas se posicionavam ao lado da maioria dos médicos (Magalhães, 1875; Paixão, 1878), enquanto as consanguinistas admitiam que o partido oposto era muito mais numeroso e contava com os mais renomados nomes do campo médico de sua época (Campos, 1891, p. 24).

A análise detida das teses anticonsanguinistas apontou que a obra *Traité philosophique e physiologique de l'heredité naturelle*, de Prosper Lucas, era uma das mais recorrentes dentre as mobilizadas pelos autores para defenderem a necessidade da interdição dos casamentos consanguíneos. Lucas, em trecho extraído por Sena (1875, p. 30-31), defendia que

a experiência prova de maneira peremptória, que, prolongando-se além desse limite (casamentos consanguíneos por mais de duas gerações), e no caso de não acarretar o desenvolvimento de um mal hereditário, a consanguinidade causa o abastardamento da espécie e da raça, a duplicação de todas as enfermidades, de todos os vícios, de todas as predisposições más do corpo e da alma, o torpor de todas as faculdades mentais, o embrutecimento, a loucura, a impotência, a morte muito próxima do nascimento, entre outros produtos. O homem, os animais, e os próprios vegetais, ressentem-se, nestas condições, dos mesmos efeitos.

Matheus Chaves de Magalhães, João Antônio Lopes de Figueiredo, Tibúrcio Antônio da Paixão e José Pedro Drummond também mobilizam o autor em suas teses para reforçarem suas defesas anticonsanguinistas, contudo não citam diretamente trechos do trabalho de Lucas. Dessa forma, é crível que também eles tivessem as patologias mentais – como a “loucura”, objeto de estudo de Proper Lucas –, em mente quando redigiam suas condenações a essa modalidade de união.

A controvérsia consanguinista permaneceu vigente até a segunda década do século XX. O anticonsanguinista José Cândido da Costa Sena elucidou em sua tese, datada de 1875, em que consistia a origem do debate. Para o autor, a medicina de sua época era incapaz de explicar ainda o mecanismo pelo qual os casamentos consanguíneos produzem seus efeitos (Sena, 1875). Matheus Chaves de Magalhães concordava com Sena, mas pontuava que o desconhecimento do

mecanismo pelo qual os casamentos consanguíneos propagariam as doenças não descartava o fato de que eles eram a causa dos males observados nas famílias que os adotavam (Magalhães, 1875). João Pinheiro de Campos e Álvaro da Matta Machado, consanguinistas, valiam-se vastamente dessa lacuna em suas argumentações afirmando que os casamentos intrafamiliares apenas potencializavam as patologias pré-existentes nos grupos familiares, não sendo capazes de produzirem por si só “toda sorte de moléstias e defeitos físicos” (Campos, 1891, p. 31).

Apenas com a emergência das explicações sobre os caracteres dominantes e recessivos que se difundiram vastamente na literatura médica nas décadas de 1910-1920 é que a questão que gerava o embate foi resolvida satisfatoriamente e a controvérsia arrefeceu. Contudo, mesmo sem conhecimento dessa explicação, Matheus Chaves de Magalhães e José Pedro Drummond já afirmavam em suas teses que “a consanguinidade elevava a hereditariedade ao mais alto grau de influência” (Magalhães, 1875, p. 99). Alguns anticonsanguinistas, como o próprio Magalhães e João Antônio Lopes de Figueiredo, chegavam a propor a interdição não só aos casamentos consanguíneos, mas também às pessoas portadoras de uma mesma patologia que intentassem se casar, mesmo que não fossem aparentadas. Assim, é notório que uma parte dos anticonsanguinistas valiam-se, em suas afirmações, de argumentos emanados da escola consanguinista, de forma que o discurso popular atual sobre os casamentos consanguíneos deve muito a esse hibridismo. Enfim, não se pode afirmar uma vitória de alguma dessas escolas, mas é evidente a construção coletiva da compreensão sobre as consequências dos casamentos consanguíneos, permitindo-se recorrer a Ludwik Fleck (2010, p. 81) para afirmar que os médicos em suas clínicas se tornaram os mais eficazes porta-vozes dessa temática.

É significativo, ainda, que as teses dos médicos mineiros formados pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e os artigos de médicos brasileiros que discorreram sobre o tema ao longo de seis décadas do século XIX não replicavam conhecimentos importados da Europa, mas eram elementos de circulação dessas ideias entre os médicos brasileiros. Recorrendo a Kapil Raj, é possível compreender – para dar um exemplo entre tantos –, que as teses de Matheus Chaves de Magalhães e José Pedro Drummond, ao proporem, baseados em suas experiências pessoais e clínicas, a extensão da interdição de casamento entre si de pessoas portadoras de uma mesma patologia, independentemente do parentesco, inserem-se em um processo de elaboração *in loco* de enunciados que são sinais da produção de conhecimento local sobre o tema, permitindo analisar a inserção da produção autoral no Brasil no debate sobre a consanguinidade. Dessa forma, podemos entender, como Raj, circulação como “processos de encontro, poder e resistência, negociação e reconfiguração que ocorrem em interações entre culturas” (Raj, 2015, p. 170).

Considerações finais

A breve abordagem deste trabalho possibilita observar que as patologias mentais estiveram no centro das controvérsias da transmissão hereditária de patologias e dos efeitos dos casamentos consanguíneos sobre a prole dessas uniões. Isso se deve à constatação de que os primeiros médicos que escreveram sobre a transmissão hereditária de patologias o fizeram a partir da análise de doenças mentais que eram seus objetos de estudo. Esses autores foram visitados ao longo do século XIX por uma extensa gama de médicos que buscavam neles a

observação acerca da transmissão hereditária de patologias. Assim, esses autores tornaram-se referências no assunto mesmo sem, na maioria das vezes, terem focado no tema das doenças hereditárias como objeto de estudo central de suas obras.

Um exemplo dessa assertiva é o médico inglês Joseph Mason Cox que dedicou a carreira ao cuidado e tratamento de pessoas com doenças mentais e notabilizou-se por publicar em 1804, *Observações práticas sobre a loucura: nas quais algumas sugestões são oferecidas para um modo melhor de tratar doenças da mente, e algumas regras propostas que se espera possam levar a um método de cura mais humano e bem-sucedido; ao qual estão subordinadas observações sobre a jurisprudência médica relacionada com o intelecto doente*. Quando dissertava sobre a origem das “doenças da mente”, o autor apontou a recorrência de patologias semelhantes em parentes próximos, dos quais se destacam pais e filhos. Foi o bastante para que, ao longo do século XIX, Cox fosse reverberado por uma série de médicos, que passam a ser identificados como anticonsanguinistas na segunda metade daquela centúria. À guisa de exemplo, o autor figurou no trabalho de Alexandre José de Mello Moraes e Bernardino Antônio Gomes (1768-1823). O último, um português, membro da Junta de Saúde Pública Portuguesa, sócio da Academia Real das Ciências de Lisboa e cofundador da Instituição Vacínica de Portugal, publicou a importante obra *Dos estabelecimentos de alienados nos estados principaes da Europa*, abordando em especial a transmissão hereditária dessas patologias e acendeu essa controvérsia em Portugal.

Ambos os médicos, o brasileiro e o português, pautaram-se em extensa lista de autores europeus que já apontavam a transmissão hereditária de patologias, dos quais é possível destacar: William Saunders Hallaran (1762–1825), Philippe Pinel (1745-1827) e Jean-Étienne Dominique Esquirol (1772-1840). Todos eles dedicavam-se a estudar as patologias mentais e abordavam a transmissão hereditária como causadora das patologias sobre as quais se debruçavam.

Revisitando o trabalho de Francisco de Paula Cândido, encontram-se os mesmos autores, sendo indicativo claro de que essas obras circulavam e tinham grande aceitabilidade na classe médica brasileira. Mais interessante ainda é notar que elas eram utilizadas para debater temáticas que extrapolavam as questões mentais, objeto central desses trabalhos.

Quando se volve o olhar para a controvérsia dos casamentos consanguíneos, na qual este artigo destacou os trabalhos de Luís Vicente de Simoni, Nicolau Joaquim Moreira, José Cândido da Costa Sena, Matheus Chaves de Magalhães e João Pinheiro de Campos é notado o mesmo séquito de referências da querela da hereditariedade, ou seja, os autores que escrevem sobre as patologias mentais. Dessa forma, é compreensível a observação de que as patologias mentais, dentre as quais se destaca a “loucura”, eram as mais identificadas como consequências dos casamentos intrafamiliares.

Retomando a introdução deste artigo, o leitor que respondeu positivamente àquela pergunta sobre já ter ouvido relatos acerca de casamentos entre primos que produziram filhos que padeceram de uma extensa gama de debilidades, provavelmente pensou na loucura e em doenças mentais. Isso é fruto da construção de um senso comum sobre a questão da consanguinidade causadora de doenças mentais que se enraíza, ao menos, há um século e meio no Brasil. Defende-se que o *status* social alcançado pelos médicos no século XIX possibilitou a esses profissionais uma estatura de autoridade (Starr, 1982), refletida em uma maior credibilidade aos seus postulados. Esse lugar social possibilitou a diversos médicos, dentre os quais os abordados nesse texto, ganharem um *status* de autoridade que se refletiu nos índices de queda acentuada

dos casamentos intrafamiliares observados no primeiro capítulo. Dessa forma, a profissão médica passa a utilizar meios simbólicos para reivindicar exclusividade no exercício de sua atividade junto à opinião pública (Herzlich, 1982). Um exemplo disso é que os casamentos consanguíneos, que até então cabiam à legislação religiosa, tornam-se tema médico e deveriam passar a ser legislados por esses profissionais.

É nessa perspectiva que se pode compreender as escolhas narrativas de Luís Vicente de Simoni no texto escrito para o concurso de 1865 e as teses de doutorado dos médicos mineiros formados na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro selecionadas para este artigo. Simoni e as teses de José Cândido da Costa Sena e Matheus Chaves Magalhães, por exemplo, permitem analisar a construção do discurso anticonsanguinista e a forma pela qual esse discurso foi traduzido para as camadas populares. Os três deixam explícito em suas obras que intentavam, em última análise, atingir o cidadão comum, tendo por emissários os médicos leitores de seus trabalhos. Para tanto, os três autores se viam com duas missões: conscientizar os pares da necessidade de abandono dos casamentos consanguíneos e fornecer argumentos simples que pudessem ser reverberados para o público geral. Magalhães (1875) chega a admitir ter escrito para as famílias tendo os médicos como seus intermediários.

Uma análise das legislações dos primórdios da República que versam sobre os interditos aos casamentos consanguíneos permite inferir que os anticonsanguinistas lograram algum sucesso. Em 24 de janeiro de 1890, veio à luz o decreto sobre o casamento civil, seguido pela Constituição de 24 de fevereiro de 1891 e o Código Civil de 1916. Apesar de que, até 1916 pudesse ser observado que os legisladores republicanos ainda não estavam seguros sobre a questão, os debates acirrados e os textos legislativos possibilitam observar que as discussões se davam no campo médico e não no religioso ou social. Essa insegurança era reflexo da ainda calorosa controvérsia entre as escolas anticonsanguinista e consanguinista.

É apenas em 1920 que os anticonsanguinistas conseguem difundir na opinião pública a ideia de evitar-se os casamentos consanguíneos. Destaque deve ser dado à utilização do conceito de genes de Gregor Mendel e ao surgimento da genética médica como campo autônomo na medicina. Esse novo campo concedeu uma resposta satisfatória à questão que estava na raiz da controvérsia consanguinista. Os genes recessivos poderiam explicar a latência de uma anomalia por gerações de uma família e justificar por que os casamentos consanguíneos poderiam potencializar a transmissão hereditária das patologias já existentes no seio dessa família.

Referências bibliográficas

Fontes

- ADAMS, J. *Um tratado sobre as supostas propriedades hereditárias das doenças, contendo observações sobre os terrores infundados e advertências imprudentes resultantes de tais opiniões errôneas; com notas, ilustrativas do assunto, particularmente na loucura e escrôfula*. Disponível em: <https://archive.org/details/b28267473>. Acesso em: 26 jan. 2023.
- ANDRADE, N.F. Da loucura em particular. *Annaes Brasilienses de Medicina*, n. 1, p. 141-214, out.-nov.-dez. 1880. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/annaes-brasilienses-medicina/062014>. Acesso em: 6 jul. 2024.
- BOUDIN, J. Do perigo das alianças consanguíneas. *Gazeta Medica do Rio de Janeiro*, n. 6, p. 69-70, 15 ago. 1862. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/gazeta-medica/809411>. Acesso em: 20 fev. 2023.
- CAMPOS, J.P. de. *Das alianças consanguíneas: sua influência sobre o physico moral e intelectual do homem*. TM – 0031. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1891.
- CÂNDIDO, F. de P. Memória sobre a elephantiase dos gregos ou leontiasis, sapyriasis, vulgarmente denominada morphea. *Revista Medica Brasileira*, n. 9, p. 501-512, 1842. Disponível em: <http://hemerotecadigital.bn.br/acervo-digital/revista-medica-brasileira/146366>. Acesso em: 27 jan. 2023.
- CANECA, J.A. Nota a'cerca de um casal que procreou alternadamente filhos mudos e com fala. *Archivo Medico Brasileiro: Gazeta Mensal de Medicina, Cirurgia, e Sciencias Accessorias*, n. 4, p. 88-89, jan. 1848. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/archivo-medico-brasileiro/700347>. Acesso em: 19 de fev. 2023.
- CASTRO, A.R. da R. A propósito de nubentes consanguíneos. *Gazeta Medica da Bahia*, v. VII, n. 12, p. 564-566, jun. 1883. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/gazeta-medica-bahia/165646>. Acesso em: 29 mar. 2023.
- CONCURSO da Academia Imperial de Medicina para 1865. *Annaes Brasilienses de Medicina*, n. 3, p. 138-139, ago. 1867. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/annaes-brasilienses-medicina/062014>. Acesso em: 24 fev. 2023.
- CONCURSO da Academia Imperial de Medicina para 1865. *Annaes Brasilienses de Medicina*, n. 9, p. 323, fev. 1867. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/annaes-brasilienses-medicina/062014>. Acesso em: 24 fev. 2023.
- DRUMMOND, J.P. *Phthisica pulmonar*. TM – 0065. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1880.
- FIGUEIREDO, J.A.L. de. *Do diagnóstico dos tumores do testículo*. TM – 0077. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1880.
- FODÉRE, F.-E. De la propagation du cretinage par la génération. In: FODÉRE, F.-E. *Essai sur le goitre et le cretinage*, 1792. p. 137ss. Disponível em: https://books.google.com.br/books/about/Essai_sur_le_goitre_et_le_cr%C3%A9tinage.html?id=2DA-AAAACAAJ&redir_esc=y. Acesso em: 30 jan. 2023.
- JOBIM, J.M. da C. Relatório do senhor conselheiro Doutor Jobim, ácerca da memória do senhor Doutor Reichert, sobre as molestias da Cidade de S. Paulo; lido na sessão geral da Academia Imperial de Medicina, no 1. de junho de 1857. *Annaes Brasilienses de Medicina*, n. 10, p. 282-285, dez. 1857. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/annaes-brasilienses-medicina/062014>. Acesso em: 23 de fev. 2023.
- LIMA, A.G.S. de. *Influência da syphilis no casamento*. TM – 0126. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1892.
- LOBO, M. da G. Lições de Wells sobre as moléstias internas do olho como vistas pelo ophthalmoscopio. *Annaes Brasilienses de Medicina*, n. 12, p. 497-574, maio 1876. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/annaes-brasilienses-medicina/062014>. Acesso em: 4 mar. 2023.

MACHADO, Á. da M. *Da febre*. TM – 0134. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1880.

MAGALHÃES, M.C. de. *Do diagnóstico das moléstias do fígado e seu tratamento*. TM – 0142. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1875.

MATTOS, T. da C. *Das causas de moléstia*. TM – 0149. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1878.

MORAES, A.J. de M. *Physiologia pathologica da loucura*. *O Guanabara: Revista Mensal Artística, Científica e Litteraria*, n. 1, p. 47-50, 1849a. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/guanabara/700630>. Acesso em: 30 jan. 2023.

MORAES, A.J. de M. *Physiologia pathologica da loucura*. *O Guanabara: Revista Mensal Artística, Científica e Litteraria*, n. 2, p. 85-90, 1849b. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/guanabara/700630>. Acesso em: 30 jan. 2023.

MORAES, A.J. de M. *Physiologia pathologica da loucura*. *O Guanabara: Revista Mensal Artística, Científica e Litteraria*, n. 3, p. 126-129, 1849c. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/guanabara/700630>. Acesso em: 30 jan. 2023.

MORAES, A.J. de M. *Physiologia pathologica da loucura*. *O Guanabara: Revista Mensal Artística, Científica e Litteraria*, n. 4, p. 173-177, 1849d. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/guanabara/700630>. Acesso em: 30 jan. 2023.

MORAES, A.J. de M. *Physiologia pathologica da loucura*. *O Guanabara: Revista Mensal Artística, Científica e Litteraria*, n. 5, p. 201-206, 1849e. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/guanabara/700630>. Acesso em: 30 jan. 2023.

MOREIRA, N.J. Relatório apresentado à Academia Imperial de Medicina do Rio de Janeiro, em sessão de 1º de Maio de 1867, pelo Dr. Nicolao Joaquim Moreira, sobre o trabalho intitulado Inconveniência dos casamentos entre parentes. *Annaes Brasilienses de Medicina*, n. 12, p. 447-457, maio 1873. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/annaes-brasilienses-medicina/062014>. Acesso em: 11 mar. 2023.

PAIXÃO, T.A. da. *Chyluria ou hematuria chylosa*. TM – 0174. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1881.

PEDRAGLIA, C. Memória da retinite pigmentaria apresentada na Academia Imperial de Medicina em 3 de agosto de 1863, pelo Sr. Dr. Carlos Pedraglia. *Annaes Brasilienses de Medicina*, n. 9, p. 201-204, fev. 1864. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/annaes-brasilienses-medicina/062014>. Acesso em: 23 fev. 2023.

PEDRAGLIA, C. Memória da retinite pigmentaria. *Gazeta Medica do Rio de Janeiro*, n. 1, p. 469-471, jan. 1864. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/gazeta-medica/809411>. Acesso em: 21 fev. 2024.

REGO, J.P. Relatório do presidente da Junta Central de Hygiene Publica. *Annaes Brasilienses de Medicina*, n. 12, p. 41-48, maio 1873. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/annaes-brasilienses-medicina/062014>. Acesso em: 11 mar. 2023.

SENA, J.C. da C. *Dos casamentos consanguíneos em relação à hygiene*. TM – 0199. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1875.

SILVA, J.R. da. *Contribuição ao estudo da influência da syphilis no casamento*. TM – 0211. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1894.

SIMONI, L.V. de. Inconveniência dos casamentos entre parentes. *Annaes Brasilienses de Medicina*, n. 11, p. 430-440, abr. 1873. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/annaes-brasilienses-medicina/062014>. Acesso em: 8 mar. 2023.

TAVARES, J.F. Observação sobre o entupimento das fossas nasaes. *Propagador de Ciências Médicas ou Annaes de Medicina, Cirurgia e Pharmácia para o Império do Brazil*, n. 1, p. 106-113, jan. 1827. Disponível em: <https://bdlib.bn.gov.br/acervo/handle/20.500.12156.3/41464>. Acesso em: 15 ago. 2022.

Bibliografia

- ALMEIDA, C.M.C. de. *Ricos e pobres em Minas Gerais: introdução e hierarquização social no mundo colonial, 1750-1822*. Belo Horizonte: Argumentvm, 2010.
- ANDRADE, V.S.F. de. *Propriedade agrária e arranjos matrimoniais: uma análise comparada entre São Paulo do Muriaé e Minho, no século XIX*. Juiz de Fora: UFJF, 2012.
- ANDRADE, M.F. de. *Elites regionais e a formação do Estado imperial brasileiro*. Minas Gerais – Campanha da Princesa (1799-1850). Belo Horizonte: Fino Traço, 2014.
- ANTUNES, J.L.F. *Medicina, leis e moral: pensamento médico e comportamento no Brasil (1870-1930)*. São Paulo: Editora Unesp, 1999.
- CAPONI, S. O conceito de degeneração na história da psiquiatria moderna. In: SANTOS, R. V.; GIBBON, S.; BELTRÃO, J. F. (eds.), *Identities emergentes, genética e saúde: perspectivas antropológicas*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2012. p. 520-528.
- CERTEAU, M. de. *A escrita da história*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.
- CHAGAS, G.A.V. *Estratégia de família: casamentos endogâmicos em grupos familiares do entorno da Serra do Capuaçu (1750-1890)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2018.
- CHAGAS, G.A.V. *A consanguinidade como impedimento aos casamentos em Minas Gerais: entre a tradição familiar e os estudos genéticos*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2024.
- DELL'ARINGA, A.R. *Contribuição ao estudo da etiologia das perdas auditivas hereditárias, progressivas e de causas desconhecidas*. 1999. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo. São Paulo, 1999.
- DURÃES, M. Estratégias de sobrevivência econômica nas famílias camponesas minhotas: os padrões hereditários (sécs. XVIII-XIX). In: XIV ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 14., 2004, Caxambu. *Anais...* Caxambu: Abep, 2004. p. 1-24.
- FLECK, L. *Gênese e desenvolvimento de um fato científico*. Belo Horizonte: Fabrefactum, 2010.
- HERZLICH, C. The evolution of relations between French physicians and State from 1880 to 1980. *A Journal of Medicine Sociology*, v. 4., 1982.
- LAMONT, P. *Crenças extraordinárias: uma abordagem histórica de um problema psicológico*. São Paulo: Editora Unesp, 2017.
- LATOURET, B. *Ciência em ação: como seguir cientistas e engenheiros sociedade afora*. São Paulo: Editora Unesp, 1987.
- LUZ, M.T. et al. *Medicina e ordem política brasileira: políticas e instituições de saúde (1850-1930)*. Rio de Janeiro: Graal, 1982.
- MACHADO, R. et al. *Danação da norma: a medicina social e a constituição da psiquiatria no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1978.
- MALÉCOT, G. *Les mathématiques de l'hérédité*, Paris: Masson, 1948.
- MARTINS, L.A.-C.P. A herança de caracteres adquiridos nas teorias "evolutivas" do século XIX, duas possibilidades: Lamarck e Darwin. *Filosofia e História da Biologia*, v. 10, n. 1, p. 67-84. 2015.
- MARTINS, M.F. Os tempos da mudança: elites, poder e redes familiares no Brasil, séculos XVIII e XIX. In: FRAGOSO, J. L. R.; ALMEIDA, C. M. C. de; SAMPAIO, A. C. J. de (orgs.). *Conquistadores e negociantes: histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos: América lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. p. 403-434.
- MONTEIRO, N.G. Casa, casamento e nome: fragmentos sobre relações familiares e indivíduos. In: MATTOSO, J.; MONTEIRO, N.G. (orgs.). *História da vida privada em Portugal: a Idade Moderna*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2011. p. 136-137.

- MOTULSKY, A.G. Joseph Adams (1756-1818). Um fundador esquecido da genética médica. *AMA: Archivo Interno da Medicina*, n. 104, p. 490-496, set. 1959.
- NÉRI, M. *Retratos da deficiência no Brasil*. Rio de Janeiro: FGV; Ibre; CPS; 2003.
- PEDROZA, M. *Engenhocas da moral: redes de parentela, transmissão de terras e direitos de propriedade na freguesia de Campo Grande (Rio de Janeiro, século XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2011.
- PEREIRA, A. A história da profissão médica nos Estados Unidos: o ponto de vista de Paul Starr. *Série Estudos em Saúde Coletiva*, n. 101, 1994.
- PEREIRA, A. *Palavras, intenções e gestos: os interesses profissionais da elite médica: Congresso Nacional dos Práticos (1922)*. Juiz de Fora: Clío, 2002.
- RAMOS, M. de C. Maupertuis e o pensamento evolutivo na época das Luzes. *Revista Kronos*, ano 2, n. 2, p. 134-154.
- RAJ, K. Além do pós-colonialismo... e pós-positivismo: circulação e a história global da ciência. *Revista Maracanan*, n. 13, p. 164-175, dez. 2015.
- RIBEIRO, L. *Academia Nacional de Medicina*. Rio de Janeiro: Sintra Gráfica e Editora, 1984.
- RODRIGUES, J.D. Endogamia, consanguinidade e reprodução social: o mercado matrimonial das elites açorianas no Antigo Regime. In: SANTOS, C.; MATOS, P. T. de. *Demografia das sociedades insulares portuguesas, séculos XV a XXI*. Braga: Citcem, 2013.
- SAYD, J.D. *Mediar, medicar e remediar: aspectos da terapêutica na medicina ocidental*. Rio de Janeiro: Eduerj. 1998.
- SILVA, A.C.L.F. da. *Hagiografia e história da saúde*. Rio de Janeiro: EDUF RJ. 2004.
- STARR, P. *The social transformation of American medicine*. New York: Basic Books, 1982.
- WHELING, A.; WHELING, M.J. *Formação do Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.

Recebido em 06/07/24

Aceito em 10/12/24